



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 1.288

Serviço :

Fixa a base de cálculo dos Subsídios e Verbas de Re
presentação do Prefeito e Vice-Prefeito

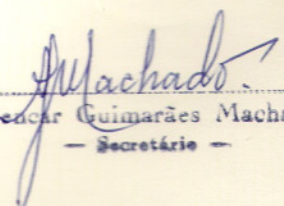
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A base de cálculo para aumento dos subsí-
dios do Prefeito e Voce-Prefeito e respectivas verbas de repre-
sentação é a mesma concedida para os servidores municipais, de
acordo com o que estabelece o artigo 76, § 3º, da Lei Complemen-
tar nº 3, com a redação dada pela Lei Complementar nº 14, de 21
de Dezembro de 1979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 04
de dezembro de 1984.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
— Secretário —